



**RIO GRANDE DA
SERRA**

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 06 de outubro de 2026 | Ano V | Edição nº 954A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.461, de 02 de junho de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILÃO SILVA DE LIMA (CPF nº 01.65588-7) em 06/10/2026 às 14:53:56 (GMT -03:00).



Para conferir o original - acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8e4f-65f5-a9c2-659d-1d>



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Outros Atos	6
Comunicados	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.299, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Grande da Serra - SP, conforme Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 - LOA 2026.”

Ricardo Akira Ono Auriani, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo Fonte de Recurso e Código de Aplicação para a execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 16, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
943-07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000104	Obras e Instalações
945-07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000105	Obras e Instalações
947-04.01.12.122.0008.2.064.449052.02.2000006	Equipamentos e Material Permanente
948-15.02.06.181.0029.2.021.449039.02.1000102	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
949-15.02.06.181.0029.2.021.449052.02.1000102	Equipamentos e Material Permanente
952-04.03.13.392.0012.2.077.449052.05.8020001	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. - Fica aberto ao Orçamento do Município de Rio Grande da Serra, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.822.165,98, nos termos dos art. 8º. e 9º., da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025, para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
139-03.02.08.245.0006.2.026.339030.03.5000023	Material de Consumo	3.800,00
450-08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1300000	Material de Consumo	61.744,98
752-13.01.18.541.0026.2.086.339039.03.1000023	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.621,00
846-09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3000048	Material de Consumo	250.000,00
848-09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3000048	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
937-09.02.10.301.0019.2.045.339058.02.3000048	Contrato de Gestão	500.000,00
943-07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000104	Obras e Instalações	1.250.000,00
945-07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000105	Obras e Instalações	2.000.000,00
947-04.01.12.122.0008.2.064.449052.02.2000006	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
948-15.02.06.181.0029.2.021.449039.02.1000102	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
949-15.02.06.181.0029.2.021.449052.02.1000102	Equipamentos e Material Permanente	148.000,00
952-04.03.13.392.0012.2.077.449052.05.8020001	Equipamentos e Material Permanente	199.000,00
TOTAL		4.822.165,98

§ 1º. - A parcela do Crédito Adicional Suplementar que totaliza o valor de R\$ 4.760.421,00, a que alude o caput deste artigo, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do presente exercício, conforme disposto no inciso II, do § 1º. e § 3º., do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, especificamente das receitas originadas de:

RUBRICA	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
0060	13210111031	Remuneração de Depósitos Bancários - FUMCAD	3.800,00
0178	19999931006	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMA	2.621,00
0320	17245001017	Cooperação Financeira Ações e Serviços de Saúde - SUS	1.000.000,00
0344	24225101004	PAINSP - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	150.000,00

0346	24229901033	Convênio 104845/2026 - Pav. Ruas Jd Rachel e Guilomar	1.250.000,00
0348	24229901034	CONVÊNIO 104765/2026 - PAV.RUA ILHA BELA	2.000.000,00
0340	24229901032	Emenda Voluntária - Demanda 094322 - Veículo GCM	155.000,00
0335	***951010**	Aquisição de equip. culturais - Emenda 202619970013	199.000,00
TOTAL			4.760.421,00

§ 2º. - A parcela restante do Crédito Adicional Suplementar que totaliza o valor de R\$ 61.744,98, a que alude o caput deste artigo, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto nos incisos I, do § 1º. e § 2º., do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, especificamente o recurso:

BANCO/AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO RECURSO	VALOR R\$
01 4695-7	21219-9	CIDE - Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	61.744,98
TOTAL			61.744,98

Art. 3º. - Ficam atualizados os Anexos da Lei Municipal nº. 2.670, de 24 de outubro de 2025 - Plano Plurianual (PPA 2026 - 2029), da Lei Municipal nº. 2.662, de 10 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 - Lei do Orçamento Anual (LOA 2026).

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor a partir da sua data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de agosto de 2026 - 62º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

PA nº. 2.491/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.300, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Grande da Serra - SP, conforme Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 - LOA 2026.”

Ricardo Akira Ono Auriani, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo Fonte de Recurso e Código de Aplicação para a execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do art. 16, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
944-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000104	Obras e Instalações
946-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000105	Obras e Instalações
950-09.01.10.122.0018.2.116.339008.05.3050000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
951-09.04.10.305.0021.2.056.339008.05.3030000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Art. 2º. - Fica aberto ao Orçamento do Município de Rio Grande da Serra, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.257.194,77, nos termos dos arts. 8º. e 9º., da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025, para



reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
053-03.01.08.122.0004.2.123.339093.02.5000083	Indenizações e Restituições	1.000,00
093-03.02.08.243.0006.2.036.335043.01.5100000	Subvenções Sociais	299.000,00
203-04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.2100000	Equipamentos e Material Permanente	366,15
233-04.02.12.361.0031.2.099.339030.01.2200000	Material de Consumo	55.611,00
253-04.02.12.365.0009.2.065.319011.01.2120000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	451.466,66
259-04.02.12.365.0009.2.065.339046.01.2120000	Auxílio Alimentação	44.880,00
262-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	Material de Consumo	8.546,40
266-04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
287-04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.330,56
296-04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	Material de Consumo	158.175,00
319-04.02.12.367.0009.2.108.339049.02.2740000	Auxílio Transporte	5.000,00
380-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
381-06.01.04.122.0014.2.007.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Tecnologia	9.438,48
383-06.01.04.122.0014.2.007.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	52.683,00
388-06.01.04.126.0014.2.074.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	990.000,00
462-09.01.10.122.0018.2.040.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146.142,86
484-09.01.10.303.0018.2.042.339030.01.3100000	Material de Consumo	4.898,00
486-09.01.10.303.0018.2.042.339091.01.3100000	Sentenças Judiciais	20.000,00
519-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	45.000,00
582-09.03.10.302.0020.2.051.335085.01.3100000	Contrato de Gestão	105.000,00
695-10.02.13.695.0037.2.062.339092.01.1100000	Despesas de Exercícios Anteriores	162.000,00
706-11.01.04.122.0023.2.008.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
725-12.01.04.122.0025.2.011.339030.01.1100000	Material de Consumo	28.200,00
737-12.01.04.122.0025.2.010.339049.01.1100000	Auxílio Transporte	940,00
745-13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000	Material de Consumo	2.000,00
770-14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.660,00
773-14.01.27.812.0027.2.089.339031.01.1100000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	5.000,00
845-09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
846-09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3000048	Material de Consumo	212.295,66
937-09.02.10.301.0019.2.045.335085.02.3000048	Contrato de Gestão	243.361,00
944-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000104	Obras e Instalações	1.000,00
946-07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000105	Obras e Instalações	1.000,00
950-09.01.10.122.0018.2.116.339008.05.3050000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	60.000,00
951-09.04.10.305.0021.2.056.339008.05.3030000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	13.000,00
TOTAL		3.257.194,77

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar a que alude o *caput* deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias consignadas no presente exercício, conforme disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir classificadas:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
026-02.01.02.122.0003.2.003.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	49.000,00
029-03.01.08.122.0004.2.022.319011.01.5100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
069-03.01.08.245.0004.2.024.335043.01.5100000	Subvenções Sociais	177.640,82
129-03.02.08.245.0006.2.025.319011.01.5100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.359,18
197-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	666,17
198-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	539,87
199-04.01.12.122.0008.2.064.339040.01.2100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	176.986,01
201-04.01.12.122.0008.2.064.339093.01.2100000	Indenizações e Restituições	2.000,00
232-04.02.12.361.0031.2.099.335043.01.2200000	Subvenções Sociais	5.000,00
234-04.02.12.361.0031.2.099.339032.01.2200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	249.595,00
236-04.02.12.361.0031.2.099.339036.01.2200000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
238-04.02.12.361.0031.2.099.339040.01.2200000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.095,65
239-04.02.12.361.0031.2.099.449052.01.2200000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
244-04.02.12.365.0009.1.018.449051.01.2000602	Obras e Instalações	35.000,00
254-04.02.12.365.0009.2.065.319013.01.2120000	Obrigações Patronais	1.000,00
255-04.02.12.365.0009.2.065.319016.01.2120000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
257-04.02.12.365.0009.2.065.319113.01.2120000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	48.368,80
258-04.02.12.365.0009.2.065.339008.01.2120000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	46.575,31
260-04.02.12.365.0009.2.065.339049.01.2120000	Auxílio Transporte	30.000,00
266-04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.096,90
268-04.02.12.365.0009.2.066.339040.01.2120000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	6.153,11
271-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2120000	Obras e Instalações	1.000,00
272-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	Obras e Instalações	1.000,00
288-04.02.12.365.0009.2.093.319013.01.2130000	Obrigações Patronais	810,45
289-04.02.12.365.0009.2.093.319016.01.2130000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
291-04.02.12.365.0009.2.093.319113.01.2130000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	28.558,50
292-04.02.12.365.0009.2.093.339008.01.2130000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	36.000,00

293-04.02.12.365.0009.2.093.339046.01.2130000	Auxílio Alimentação	1.000,00
294-04.02.12.365.0009.2.093.339049.01.2130000	Auxílio Transporte	33.880,00
302-04.02.12.365.0009.2.094.339040.01.2130000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	15.886,20
304-04.02.12.366.0010.2.073.335039.01.2200000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
310-04.02.12.366.0010.2.106.339008.02.2620000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	5.000,00
313-04.02.12.367.0009.2.094.335043.01.2130000	Subvenções Sociais	163,80
348-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.100,00
349-05.01.04.123.0013.2.013.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	410.000,00
355-05.01.04.123.0013.2.013.339092.01.1100000	Despesas de Exercícios Anteriores	8.200,00
359-05.01.04.123.0013.2.015.337170.01.1100000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.500,00
366-05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000	Sentenças Judiciais	62.121,48
381-06.01.04.122.0014.2.007.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	310.000,00
384-06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000	Material de Consumo	25.000,00
385-06.01.04.122.0014.2.097.449052.01.1200000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
389-06.01.04.126.0014.2.074.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
424-07.01.15.451.0015.2.080.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
454-08.01.15.452.0017.2.083.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	61.000,00
477-09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000	Material de Consumo	4.898,00
505-09.01.10.785.0018.2.117.339030.05.3030000	Material de Consumo	73.000,00
524-09.02.10.301.0019.2.044.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	146.142,86
576-09.03.10.302.0020.2.050.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	45.000,00
649-10.01.11.122.0022.2.058.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	162.000,00
713-11.01.04.122.0023.2.009.339033.01.1100000	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
716-11.01.04.122.0023.2.009.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	49.500,00
728-12.01.04.122.0025.2.011.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
729-12.01.04.122.0025.2.011.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	28.050,00
734-12.01.24.131.0025.2.010.319094.01.1100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	940,00
747-13.01.18.541.0026.2.086.339033.01.1100000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
755-13.01.18.541.0026.2.086.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
768-14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000	Material de Consumo	13.660,00
806-15.02.06.181.0029.2.021.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	19.700,00
847-09.02.10.301.0019.2.045.339092.02.3000048	Despesas de Exercícios Anteriores	320.000,00
867-09.02.10.301.0019.2.045.339030.91.3100000	Material de Consumo	53.700,00
868-09.02.10.301.0019.2.045.339039.91.3100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.500,00
870-09.02.10.301.0019.2.045.339030.92.3000048	Material de Consumo	108.000,66
872-09.02.10.301.0019.2.045.339092.92.3000048	Despesas de Exercícios Anteriores	27.656,00
TOTAL		3.257.194,77

Art. 3º. - Ficam atualizados os Anexos da Lei Municipal nº. 2.670, de 24 de outubro de 2025 - Plano Plurianual (PPA 2026 - 2029), da Lei Municipal nº. 2.662, de 10 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e da Lei Municipal nº. 2.680, de 10 de dezembro de 2025 - Lei do Orçamento Anual (LOA 2026).

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor a partir da sua data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, 13 de agosto de 2026 - 62º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

PA 2.491/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.312, 30 DE SETEMBRO DE 2.026

“Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a funcionária Maria Aparecida da Silva.”

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

DECRETA



Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a funcionária Maria Aparecida da Silva, inscrita no CPF/MF nº. ***617148**, no cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 8º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002, conforme consta do processo FUNPREV nº. 020/2026.

Parágrafo único - Os proventos da inatividade da funcionária obedecerão ao disposto no *caput* do artigo 8º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002.

Art. 2º. - O adicional sexta-parte integrará ao valor do benefício de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º. - Os proventos da aposentadoria serão integrais, com paridade e reajustados na mesma data e índice dos funcionários da ativa, nos termos do artigo 44, § 3º., da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº. 1.653, de 27 de abril de 2007.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 30 de setembro de 2.026 - 62º. Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº

PD251594

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1840/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE RIO GRANDE DA SERRA - FUMTRAN

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

GESTOR DO CONTRATO: Alexandre de Lima Campos

FISCAL DO CONTRATO: Guilherme Bernardo de Azevedo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRODESP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS E BANCO DE DADOS DO DETRAN

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados de 09/10/2026 a 08/10/2027.

Valor Total: R\$ 45.108,00 (quarenta e cinco mil, cento e oito reais).

Data da Assinatura: 16/09/2026

José Luís Martins Navarro - Secretário Municipal de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil.



Outros Atos

PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRASECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO,
EMPREENDEDORISMO
E CIDADE DIGITAL

ATA DE REUNIÃO		
Reunião N°: 10 (x) Ordinária () Extraordinária	Conselho Municipal de Turismo de Rio Grande da Serra (COMTUR) – Lei Municipal N° 2.626, de 22 de Abril de 2.025.	Data: 24 / 09 / 2026

PAUTA:

1. Aprovação da ata da reunião ordinária de Agosto/26;
2. Organização do *famtour* piloto e produção de conteúdo para redes sociais;
3. Proposta de revisão do Regimento Interno;
4. Informes.

ATA:

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis, às 10h50 (dez horas e cinquenta minutos), reuniram-se, em segunda convocação, o COMTUR de Rio Grande da Serra (SP), nas dependências do Novo Centro de Formação Turística e Empreendedorismo (Endereço: Rua Prefeito Carlos José Carlson, s/n, Centro – Rio Grande da Serra), conforme lista de presença, parte integrante desta ATA. A presidente deu início à reunião, pedindo que algumas pessoas realizassem uma breve apresentação. Em seguida, colocou em discussão a ATA da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, abordou-se o produto final da Instrutoria de Fortalecimento dos Processos de Governança do Turismo Local, ofertada pelo SEBRAE ao município e ministrada pela Turismóloga Mônica Schiaschio; a Sra. Isabella informou sobre o envio do Plano de Ação por parte da Instrutora, que será repassado ao grupo, e ficou pactuado que todos farão a leitura do documento, para distribuição de atribuições e definição dos próximos passos do COMTUR na reunião ordinária de Outubro. Propôs-se, também, a revisão do Regimento Interno vigente, que data de 2018, sendo disponibilizadas cópias para análise dos membros e convidados e envio de sugestões, com o objetivo de votar uma nova minuta na reunião futura. Brevemente, sobre o patrimônio histórico e equipamentos turísticos, debateu-se a necessidade de intervenção, conservação e manutenção da Capelinha de São Sebastião, com atenção ao telhado, infiltrações e estrutura do sino, da Igreja Nossa Senhora das Graças (Bairro Pedreira) e da Estação Ferroviária, abordando-se a busca por possibilidade de tombamento e captação de recursos via editais ou órgãos de preservação, como o Condephaat e o IPHAN. Tratou-se do projeto municipal relativo ao percurso do Bondinho pelo Parque Linear, chegando ao Bairro Pedreira, para ampliação dos atrativos turísticos da cidade. Comemorou-se a confecção dos novos folders turísticos de divulgação da cidade, sugerindo-se a instalação de tendas informativas/receptivas aos finais de semana, uma na entrada da cidade (proximidades da Rodovia) e, outra, nas imediações da Estação Ferroviária, além do



SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO,
EMPREENDEDORISMO
E CIDADE DIGITAL

planejamento com comerciantes para futuras tiragens e reposição controlada dos folders nos estabelecimentos. O Sr. Nilton informou sobre a regularização do Fundo Municipal de turismo, que conta com saldo de, aproximadamente, sete mil reais. O Sr. Cláudio propôs a criação de um roteiro estruturado a ser realizado pelo Conselho aos finais de semana, a fim de ser ofertado aos turistas que circulam pela cidade, principalmente na região da Estação, e que, muitas vezes, não permanecem em Rio Grande da Serra. Sugeriu-se um roteiro rápido, na região do Centro Histórico, que possa direcionar o interesse dos turistas a outros produtos que serão ofertados; podem ser utilizadas abordagens teatrais ou artísticas durante o guiamento, enfatizando-se a necessidade de oficializar a ação junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, à Secretaria de Segurança e ao Corpo de Bombeiros, para articulação de apoio e prevenção ao turismo clandestino; O Sr. Cláudio reforçou a importância de regulamentação dos guias, monitores, expositores em feiras, entre outros atores do trade turístico. Alinhou-se a realização do *famtour* piloto no dia 17 de Outubro (Sábado), mudança de data justificada pelas eleições gerais, no dia 04 de Outubro; o percurso deve incluir pontos turísticos, comércios e propriedades rurais. Foram confirmadas pelo Sr. Nilton duas vans, cada uma com 15 lugares, disponíveis para transporte do grupo durante a visita. Foi discutido o roteiro, definindo-se o ponto de encontro no Centro de Formação Turística e Empreendedorismo, às 8 horas da manhã, e café no estabelecimento Docelu, em seguida, visita aos pontos do Centro Histórico; a possibilidade de visita ao Bondinho, que está localizado na Câmara Municipal, ficou como pendente de ser verificada pelos Assessores de Vereadores, pois o espaço fecha aos sábados. Definiu-se, também, uma breve passagem pela Biquinha Matarazzo, em direção à Pedreira, onde a equipe da Sra. Ketiney irá efetuar uma demonstração de rapel; posteriormente, ocorrerá visita à ONG APRISCO e almoço na Padaria, Restaurante e Pizzaria Trevo, já alinhado pela Sra. Débora junto à dona do estabelecimento, Sra. Andreia. Para o período da tarde, o Sr. Nilton sugeriu visita à propriedade rural da Sra. Nancy, que possui um pomar de pés de cambuci; será definida visita ao Quintal do Café, estabelecimento inaugurado na cidade há pouco tempo, mas com grande potencial turístico identificado pelos Conselheiros, o Sr. Cláudio ficou responsável pelo contato com os donos do espaço. Todos os presentes na reunião confirmaram participação no dia do famtour. Levantou-se a possibilidade de registrar alguns momentos da saída técnica, para uso como conteúdos de redes sociais do Conselho, e que sejam produzidas garrafinhas personalizadas, para uso do grupo durante a visita e posterior divulgação. Como ainda restaram pendências e definições sobre a saída técnica, o grupo optou por realizar uma reunião extraordinária em 08 de Outubro, às 10 horas, para tratar somente sobre o famtour. Encaminhando-se para o fim da reunião, registrou-se a inauguração do Posto de Informações Turísticas, localizado no Centro de Formação Turística e Empreendedorismo e, o Sr. Sérgio recordou sobre a tradicional feira de turismo ABAV. Mencionaram-se, também, as tratativas regionais, junto ao Consórcio Intermunicipal, sobre a viabilidade de parada do Trem Turístico no município. Por fim, foram apresentadas iniciativas de empreendedorismo, incluindo o projeto de essências e aromatizadores da munícipe Patrícia e, os avanços do Projeto Raís, que prevê a estruturação de um centro de processamento no espaço da cozinha do Centro de Formação Turística e Empreendedorismo, para instalação de maquinário de processamento e armazenamento do cambuci excedente dos produtores locais e



SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO,
EMPREENDEDORISMO
E CIDADE DIGITAL

regionais. Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, tendo sido lavrada a presente ATA e assinada por Débora Tatiana Alves da Silva Lopes, Presidente do COMTUR e, Nilton Carlos de Paula, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Empreendedorismo e Cidade Digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA TATIANA ALVES DA SILVA LOPES
Data: 05/10/2026 19:15:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Débora Tatiana Alves da Silva Lopes
Presidente do COMTUR

Documento assinado digitalmente
gov.br NILTON CARLOS DE PAULA
Data: 29/09/2026 08:47:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nilton Carlos de Paula
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo,
Empreendedorismo e Cidade Digital

Comunicados

PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRASECRETARIA
DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

PUBLICAÇÃO OFICIAL POSSE DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, dirigida pelo Secretário **Felipe Vieira de Sá dos Santos**, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde (CMS), presidido por **Aline Lima da Silva Toledo**, comunica o resultado do processo eleitoral para recomposição dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde.

Após a realização do pleito e apuração dos votos ocorridos no dia **18 de junho de 2026**, a Secretaria Municipal de Saúde realizará, no dia **08 de outubro de 2026**, a cerimônia oficial de posse dos membros eleitos, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles relacionados à participação popular, ao controle social e à gestão democrática.

A solenidade reunirá representantes da gestão municipal, profissionais da saúde, usuários do SUS e membros da comunidade, que passarão a compor oficialmente o Conselho Gestor para o exercício de suas atribuições.

O CONSELHO GESTOR

O Conselho Gestor constitui importante espaço democrático de participação social, permitindo que usuários, trabalhadores da saúde, gestores e representantes da comunidade participem das decisões relacionadas ao funcionamento da unidade de saúde.

Sua atuação fortalece o planejamento, a transparência, o acompanhamento das ações e a melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

FINALIDADE

O Conselho Gestor tem como finalidade:

- fortalecer a participação popular;
- acompanhar a execução das ações da unidade de saúde;
- colaborar na definição de prioridades;
- promover a integração entre comunidade e gestão;
- contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.



11 2770-0200 | Ramal 1080



saude@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua Prefeito Cido Franco, 500 – Vila Arnoud – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

SECRETARIA
DE SAÚDE



ELEIÇÃO E CERIMÔNIA DE POSSE

Após o processo de votação realizado em **18 de junho de 2026**, os conselheiros eleitos e indicados tomarão posse oficialmente durante a solenidade a ser realizada no dia **08 de outubro de 2026**, às 14 horas, situado no endereço Câmara Municipal de Rio Grande da Serra localizado na Rua do Progresso, nº 251 – Centro, Rio Grande da Serra – SP (CEP 09450-000) assumindo o compromisso de desempenhar suas funções com ética, responsabilidade, transparência e respeito aos princípios do Sistema Único de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde destacam que a participação dos conselheiros representa importante instrumento para o fortalecimento da democracia participativa e do controle social das políticas públicas de saúde.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR

A composição do Conselho Gestor observa a legislação vigente, contemplando representantes dos usuários, trabalhadores da saúde, gestão e demais segmentos previstos na regulamentação municipal.

Lista Completa dos Conselhos Gestores

USF Vicente Cardoso (Vila Lopes)

Segmento	Nome do Representante
Usuários	Edson Carlos Paula dos Santos
Usuários	Gecela Maria dos Santos Moreira
Usuários	Lucineide Alves dos Santos
Trabalhadores	Aparecida Patricia Pereira de Abreu Vieira
Trabalhadores	Camilla Ferreira Rabello
Trabalhadores	Marilene Conceição de Paula
Suplentes	Cristina Rocha dos Santos



11 2770-0200 | Ramal 1080



saude@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua Prefeito Cido Franco, 500 – Vila Arnoud – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE SAÚDE



USF Vila São João

Segmento	Nome do Representante
Usuários	João Fernandes dos Santos
Trabalhadores	Laize Aparecida Mendes
Trabalhadores	Tatiane da Silva Oliveira
Trabalhadores	Leticia Pedroso Franco

USF Raimundo da Matta (Vila Conde)

Segmento	Nome do Representante
Usuários	Luiz Carlos Carrian Cassiano
Usuários	Daniele Candido Guimarães
Trabalhadores	Giselda Souza Batista
Trabalhadores	Katia Aparecida Ribeiro
Trabalhadores	Neila Castro da Silva

USF Vereador Avelino Valério Sobrinho (UBS Centro)

Segmento	Nome do Representante
Usuários	Wagner do Nascimento
Usuários	Adriele Pereira de Oliveira
Usuários	Agnaldo Rodrigues Silva
Trabalhadores	Simone Barbosa Costa do Nascimento
Trabalhadores	Célia Regina dos Santos
Trabalhadores	Maria Nascimento de Paula
Trabalhadores	Nancy Aparecida Pereira de Araújo
Trabalhadores	Jefferson Soares do Nascimento



11 2770-0200 | Ramal 1080



saude@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua Prefeito Cido Franco, 500 - Vila Arnoud - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE SAÚDE



USF Vanessa Mendes de Oliveira (Parque América)

Segmento	Nome do Representante
Usuários	Camila Ap. Santos C. Lima
Usuários	Natyele Gonçalves Silva
Trabalhadores	Odalia de S. Cruz da Silva
Trabalhadores	Paula Balilla Lamazales
Trabalhadores	Josiane P. de Assunção

USF Santa Tereza

Segmento	Nome do Representante
Usuários	Zenilda Maria de Jesus
Usuários	Tania Maria da Silva Melo
Usuários	Madalena Pereira Campos
Trabalhadores	Rute Rodrigues Ezequiel
Trabalhadores	Fernanda Cristina Milani

USF Sítio Maria Joana

Segmento	Nome do Representante
Usuários	Ana Paula Cipriano
Usuários	Gisele E. Macedo Barbosa
Usuários	Sirlei Ap. Fidei Fernandes
Trabalhadores	Maria Olivia Paulino Torres
Trabalhadores	Luciana Santos
Trabalhadores	Claudia Regina Nascimento



11 2770-0200 | Ramal 1080



saude@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua Prefeito Cido Franco, 500 - Vila Arnoud - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

SECRETARIA
DE SAÚDE



USF Denis Cordeiro (Vila Niwa)

Segmento	Nome do Representante
Usuários	Simone Maria Ferrucci Rodrigues
Usuários	Lourdes Aparecida Tatobene Pedrosa
Usuários	Ivone Gomes da Silva Fernandes
Trabalhadores	Ariel Bianca dos Santos Gouveia
Trabalhadores	Ana Paula de Matos Merlos Pompeo
Trabalhadores	Denizeth Pereira da Silva

CAPS I -Dra. Mara Moreschi

Segmento	Nome do Representante
Usuários	João Carlos Gomes
Trabalhadores	Clarice Cirilo dos Santos
Trabalhadores	Bruna de Oliveira Novais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A atuação do Conselho Gestor está fundamentada em:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- Legislação Municipal aplicável;
- Normas da Secretaria Municipal de Saúde.

MENSAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"A participação da comunidade é essencial para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde. A posse do Conselho Gestor representa mais um passo na construção de uma saúde pública"



11 2770-0200 | Ramal 1080



saude@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua Prefeito Cido Franco, 500 – Vila Arnoud – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE SAÚDE



participativa, transparente, humanizada e comprometida com as necessidades da população de Rio Grande da Serra."

Rio Grande da Serra, 05 de outubro de 2026.

FELIPE VIEIRA DE SÁ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ALINE LIMA DA SILVA TOLEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS)



11 2770-0200 | Ramal 1080



saude@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua Prefeito Cido Franco, 500 – Vila Arnoud – Rio Grande da Serra – SP

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8e4f-65f5-a9c2-659d-1d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra (SP), Edição nº 954A, ano V, veiculado em 06 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por DANILO SILVEIRA DE LIMA (CPF ***016588**) em 06/10/2026 às 14:53:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8e4f-65f5-a9c2-659d-1d>